



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 067/2022 - SEMAS

São Francisco do Brejão (MA), 24 de agosto de 2026

À ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, contratados pela Administração Pública Municipal junto a empresa **M. S. LIMA FUNERÁRIA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **134/2022**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado quantia dentro do limite de 25%, totalizando a importância de R\$ 24.091,09 (vinte e quatro mil, noventa e um reais e nove centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Seguem em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



MINUTA



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. S. LIMA FUNERÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, translado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 24.091,09 (vinte e quatro mil, noventa e um reais e nove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT.	V. TOTAL
1	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo adulto	Und	5	189,60	948,00
2	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo infantil	Und	5	168,94	844,70
3	Translado do corpo, municipal, interestadual(km rodados)	Km	3750	1,97	7.387,50
4	Urna funerária simples adulto de 1,90m de comprimento e 0,60 de largura	Und	5	1.059,00	5.295,00
5	Urna funerária simples adulto (fora de medida) de 2,10m de comprimento e 0,60 de largura	Und	2	1.125,00	2.250,00
6	Urna funerária simples infantil de 1,20 de comprimento e 0,60 de largura	Und	5	410,16	2.050,80
7	Vestimenta (mortalha) adulto para defunto de até 1,90m.	Und	5	298,56	1.492,80
8	Vestimenta (mortalha) infantil para defunto de 0 a 10 anos.	Und	5	212,40	1.062,00
9	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido adulto	Und	7	229,57	1.606,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

10	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido infantil	Und	5	230,66	1.153,30
TOTAL					24.091,09



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

São Francisco do Brejão (MA), __ de __ de 2026

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMAS acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 134/2022, firmados com a empresa **M. S. LIMA FUNERÁRIA**, a fim de acrescentar percentual dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de valores dentro do limite de 25% ao valor inicial, a fim de atender a necessidade da Administração Pública.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

"[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...).

 (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMAS encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMAS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de agosto de 2026


Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 067/2022 - SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 26 de agosto de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTA



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. S. LIMA FUNERÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, translado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 24.091,09 (vinte e quatro mil, noventa e um reais e nove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo adulto	Und	5	189,60	948,00
2	Higienização simples do falecido, com preparação do corpo infantil	Und	5	168,94	844,70
3	Translado do corpo, municipal, interestadual(km rodados)	Km	3750	1,97	7.387,50
4	Urna funerária simples adulto de 1,90m de comprimento e 0,60 de largura	Und	5	1.059,00	5.295,00
5	Urna funerária simples adulto (fora de medida) de 2,10m de comprimento e 0,60 de largura	Und	2	1.125,00	2.250,00
6	Urna funerária simples infantil de 1,20 de comprimento e 0,60 de largura	Und	5	410,16	2.050,80
7	Vestimenta (mortalha) adulto para defunto de até 1,90m.	Und	5	298,56	1.492,80
8	Vestimenta (mortalha) infantil para defunto de 0 a 10 anos.	Und	5	212,40	1.062,00
9	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido adulto	Und	7	229,57	1.606,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



10	Ornamentação com flores artificiais de papel para falecido infantil	Und	5	230,66	1.153,30
TOTAL					24.091,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

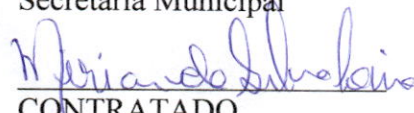
Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de agosto de 2026



CONTRATANTE
Secretária Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana**

ADITIVO DE CONTRATO

6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 134/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M. S. LIMA FUNERÁRIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está substanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 24.091,09 (vinte e quatro mil, noventa e um reais e nove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 27 de agosto de 2026. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: mkrng6gunay20260925120940

